



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia da República  
Dr. Jaime Gama

Of. nº 153/8ª-CEC/2011

01.Março.2011

**Assunto:** Projecto de Resolução 410/XI/2ª PEV- “Manutenção do Regime de Par Pedagógico no modelo de docência da disciplina de Educação Visual e Tecnológica (EVT) no 2º Ciclo do Ensino Básico”.

*Senhor Presidente,*

Na sequência da baixa à Comissão Parlamentar de Educação e Ciência do Projecto de Resolução acima mencionado, informo Vossa Excelência que o mesmo foi discutido em reunião desta Comissão, em 01 de Março de 2011, e que deu origem à informação que se anexa.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos, *peusais,*

Luiz Fagundes Duarte  
Presidente



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Educação e Ciência

**Projecto de Resolução nº 410/XI/2ª, do PEV – Manutenção do Regime de Par Pedagógico no modelo de docência da disciplina de Educação Visual e Tecnológica (EVT) no 2º Ciclo do Ensino Básico.**

## INFORMAÇÃO

1. Dois deputados do Grupo Parlamentar do PEV apresentaram um projecto de resolução sobre a “Manutenção do Regime de Par Pedagógico no modelo de docência da disciplina de Educação Visual e Tecnológica (EVT) no 2º ciclo do Ensino Básico”, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156º (*Poderes dos deputados*) da Constituição da República Portuguesa (CRP) e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º (*Poderes dos deputados*) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada em 17 de Fevereiro de 2011 e foi admitida e baixou à Comissão de Educação e Ciência na mesma data.
3. O projecto de resolução contém uma designação que traduz o seu objecto e inclui uma exposição de motivos desenvolvida.
4. Na iniciativa, recomenda-se ao Governo a manutenção do modelo de docência de Educação Visual e Tecnológica através do regime de par pedagógico.
5. A discussão do projecto de resolução ocorreu na reunião da Comissão de Educação e Ciência de 23 de Fevereiro - encontrando-se registada em suporte áudio e disponível na página da mesma na internet - já que não houve qualquer solicitação para que esta se realizasse em reunião plenária, cfr. artigo 128º do Regimento da Assembleia da República<sup>1</sup>.
6. A Senhora Deputada Heloísa Apolónia (PEV) apresentou o seu Projecto de Resolução, considerando que o Governo pretende, com esta medida, suprir 7.000 horários e cumprir os objectivos do défice, não se compreendendo como é que vai contribuir para a qualidade das aprendizagens. Questionou ainda a Senhora Deputada Helena Rebelo (PS) sobre a sua posição em relação ao parecer do Conselho Nacional de Educação.
7. Fez ainda referência aos convites que os professores de Educação Visual e Tecnológica têm dirigido aos Grupos Parlamentares, no sentido de os Deputados se deslocarem às escolas e

<sup>1</sup> Nº 1 «Os projectos e propostas de resolução são discutidos na comissão parlamentar competente em razão da matéria e votados em reunião plenária».

Nº2 «A discussão realiza-se em reunião plenária sempre que um grupo parlamentar o solicite».



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Educação e Ciência

observarem as suas aulas, pelo que sugeriu que os Deputados da Comissão procedam a essas visitas, para que tenham a percepção do trabalho que aí é desenvolvido.

8. Foram discutidos em conjunto o Projecto de Resolução nº 391/XI/2ª (PCP), relativo à manutenção do Regime de Par Pedagógico no modelo de docência de EVT e o Projecto de Resolução 406/XI/2ª (CDS-PP), que “Recomenda a manutenção da docência em Par Pedagógico em Educação Visual e Tecnológica”.
9. A Senhora Deputada Rita Rato (PCP) considerou que esta medida do Governo constitui mais um ataque à escola pública, prevendo-se que estejam em causa mais de 7.000 postos de trabalho, para além da qualidade educativa e do sucesso dos alunos, o que pode significar um enorme retrocesso no desenvolvimento da educação artística e tecnológica.
10. Por outro lado, referiu, não existe qualquer justificação pedagógica ou científica para tal medida, tendo o próprio Conselho Nacional de Educação emitido parecer negativo, o que revela que o Governo não tem objectivos de aperfeiçoamento curricular, mas apenas de redução de custos.
11. O Senhor Deputado Michael Seufert (CDS-PP) considerou que esta decisão vem no seguimento de outras ditadas pelo Orçamento do Estado para 2011, não se conhecendo qualquer justificação por parte dos técnicos do Ministério da Educação para esta medida. Por outro lado, resultando esta disciplina da fusão de duas outras - Educação Visual e de Educação Tecnológica - e mantendo-se o programa como está, entendeu não fazer sentido a supressão do par pedagógico. Lembrou ainda o parecer do Conselho Nacional de Educação, que tece considerações negativas sobre esta matéria.
12. Acrescentou também que é no âmbito da Educação Visual e Tecnológica que, preferencialmente, se concretiza a ligação com a comunidade, pelo que se sugere a realização de um estudo sobre a implementação e resultados do impacto, na ligação à Comunidade, da disciplina de Educação Visual e Tecnológica.
13. A Senhora Deputada Ana Drago (BE) considerou que o projecto de reorganização curricular é revelador da incapacidade de o Ministério da Educação justificar as medidas que apresenta. Referiu-se ainda ao parecer do Conselho Nacional de Educação, cuja posição é lapidar, no sentido da inexistência de justificação para a eliminação do par pedagógico. Considerou também esta medida muito arriscada, lembrando que é a componente prática da disciplina que mais motiva os alunos. Por último, levantou a questão da situação profissional dos professores do quadro, sabendo-se que os contratados serão dispensados.
14. O Senhor Deputado Emídio Guerreiro (PSD) manifestou a sua preocupação em relação a esta medida, tomada sem fundamentação, pelo que o PSD aguarda a justificação técnico-



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Educação e Ciência

- pedagógica para a alteração. Referiu-se ainda ao investimento feito pelo Ministério da Educação em estudos e relatórios para algumas matérias, lamentando que não se tenha promovido qualquer estudo para sustentar esta decisão.
15. A Senhora Deputada Helena Rebelo (PS) fez alusão às razões históricas que estiveram na origem da criação do par pedagógico, aquando da fusão das duas disciplinas, considerando que, existindo agora a formação inicial unificada de Educação Visual e Tecnológica, o mesmo já não se justifica. Adiantou ainda que não existe par pedagógico em nenhum outro país. Por último, e sobre a situação profissional dos docentes, considerou que alguns professores contratados de Educação Visual e Tecnológica não tem horário completo.
  16. A Senhora Deputada Rita Rato (PCP) considerou grave a ausência de resposta, por parte da Senhora Deputada Helena Rebelo (PS), no que se refere à posição sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação.
  17. A Senhora Deputada Ana Drago (BE) defendeu ainda que não é o perfil de formação de professores que justifica a manutenção do par pedagógico, mas sim a componente prática da disciplina. Entendeu ainda não ser admissível que não se tenha recorrido a um estudo para fundamentar a decisão.
  18. A Senhora Deputada Helena Rebelo (PS) referiu que o seu grupo Parlamentar reconhece a importância da disciplina, entendendo que a componente prática não será posta em causa com o fim do par pedagógico, apontando o exemplo de outras disciplinas, como a Educação Física, com um único professor e com uma forte vertente prática.
  19. Concluída a discussão, remete-se o projecto de resolução - bem como a informação respectiva - ao Presidente da Assembleia da República, para votação em reunião plenária, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 128º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 01 de Março de 2011

Luiz Fagundes Duarte  
Presidente da Comissão